



## PROJETO LEI Nº

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

#### **L E I:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar uniforme escolar padronizado para os estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

**Art. 2º** – Para os efeitos de que trata o caput do art. 1º a Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante/ES, será responsável pela aquisição e coordenará a distribuição dos uniformes.

**Art. 3º** – Os estudantes da rede pública municipal de ensino usarão uniforme escolar padronizado.

**Parágrafo único.** A padronização dos uniformes escolares da rede municipal de ensino prevista no caput deste artigo considerará:

**I** – a necessidade da imediata identificação dos estudantes integrantes da rede municipal de ensino;

**II** – a possibilidade de reaproveitamento do uniforme em anos consecutivos;

**III** – a conseqüente redução de custos para familiares e/ou responsáveis;





IV – o estímulo a um ambiente escolar padronizado preza pela isonomia e equidade;

V – a segurança dos estudantes dentro e fora da unidade de ensino.

**Art. 4º** – O Chefe do Poder Executivo regulamentará o padrão a ser adotado para o uniforme escolar, observando, dentre outras, as seguintes características:

I – modelo;

II – desenho detalhado de todos os tipos de vestuários do uniforme escolar;

III – tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos;

IV – número mínimo de vestimentas que compõem o kit de uniforme.

**Art. 5º** – No uniforme escolar deverá ser estampado o Brasão Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante/ES e constar as inscrições "VENDA NOVA DO IMIGRANTE" e "REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

**Art. 6º** - Fica vedado o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como de logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.

**Art.7º** – O uniforme escolar será doado a todos os estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Venda Nova do Imigrante/ES.

**Art. 8º** - O uniforme escolar padronizado não poderá ter seu modelo alterado antes de transcorridos 05 (cinco) anos de sua adoção, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 8.907, de 06 de julho de 1994.

**Art. 9º** – As despesas com a execução ou decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira vigente, e prevista no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.





**Art. 10** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de novembro de 2022.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**





**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## **J U S T I F I C A T I V A P R O J E T O D E L E I N º**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que encaminho à apreciação dessa colenda Casa de Leis através de Vossa Excelência, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A escola é uma Instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual emocional e social. É onde nos preparamos para o futuro e onde se desenvolve o conhecimento necessário para o enfrentamento dos desafios em sociedade. Por sua vez, o ambiente escolar se demonstra como um ambiente social, onde os estudantes passam por processos que favorecem ao seu desenvolvimento integral.

Nestes termos, a padronização dos estudantes por meio de uso de uniformes, busca incentivar um ambiente escolar padronizado que preze pela isonomia e equidade, além de proporcionar grande praticidade aos estudantes e economia para os responsáveis.

O uniforme, contribui para a elevação da autoestima dos estudantes, potencializa a responsabilidade pessoal e a disciplina, assim como os estudantes uniformizados demonstram a identificação da Rede Municipal de Ensino, viabilizando o fortalecimento de pertencimento à rede, propiciando a igualdade independente da condição social, além de proporcionar um ambiente igualitário e formal.

Cumpre-nos ressaltar que o uniforme também resguarda a segurança dentro e fora da unidade de ensino, como por exemplo, quando utilizado no trajeto de casa para escola e vice-versa, nas aulas externas à escola (aulas de campo), facilitando também





a identificação dos estudantes na entrada e na saída da instituição, evitando o acesso de pessoas desconhecidas à unidade de ensino.

Por fim, visando atender as necessidades dos nossos estudantes e, considerando a demonstrada importância da propositura deste projeto no que se refere à segurança dos estudantes, garantindo um ambiente escolar padronizado, o que reflete diretamente no processo de ensino e aprendizagem escolar.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o interesse público em geral, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 18 de novembro de 2022.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 36003100360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal** em 22/11/2022 16:37

Checksum: **CB2F2F3B778C6F042DC0A2E6EBA2110F5B432C449B6A0CCC4FDEF66516D5EB76**



---

Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 36003100360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.